



CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO	1
Governo do Estado	1
Secretaria de Estado de Governo	30
Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais	30
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	30
Secretaria de Estado de Fazenda	41
Secretaria de Estado de Defesa Social	61
Secretaria de Estado de Saúde	65
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social	67
Secretaria de Estado de Educação	67
Secretaria de Estado de Cultura	81
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	81
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável	81
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	82
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana	82
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	83
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas	83
Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania	84
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais	84
Advocacia-Geral do Estado	84
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	84
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	85
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais	110
Controladoria-Geral do Estado	110
Editais e Avisos	110

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Fernando Damata Pimentel

Leis e Decretos

LEI Nº 22.031, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Declara de utilidade pública a Associação Pé de Vento Correndo Para Vencer, com sede no Município de Varginha.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Pé de Vento Correndo Para Vencer, com sede no Município de Varginha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 14 de março de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 22.032, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Declara de utilidade pública a Associação Jesus Amigo, com sede no Município de Curvelo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Jesus Amigo, com sede no Município de Curvelo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 14 de março de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 22.033, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Declara de utilidade pública a Associação Memorial Unida – AMU –, com sede no Município de Contagem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Memorial Unida – AMU –, com sede no Município de Contagem.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 14 de março de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 22.034, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Educacional Comunitária El Shaddai – Abeces –, com sede no Município de Ipatinga.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Educacional Comunitária El Shaddai – Abeces –, com sede no Município de Ipatinga.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 14 de março de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO Nº 46.969, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Altera o Decreto nº 45.800, de 6 de dezembro de 2011, que contém o Regulamento do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 18 da Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º O art. 11 do Decreto nº 45.800, de 6 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. A Direção Superior do IMA é exercida pelo Diretor-Geral e, no seu impedimento legal, pelo substituto por ele indicado.” (nr)

Art. 2º Os incisos III, V, IX, XI, XIII e o parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 45.800, de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando o artigo acrescido dos incisos XIV, XV, XVI, XVII e XVIII:

“Art. 12.
III – nomear, transferir, aposentar e dispensar pessoal, observada a legislação vigente;

.....
V – homologar registros, habilitações, credenciamentos e certificados inerentes às atividades do IMA;

.....
IX – expedir atos administrativos necessários ao cumprimento de atividades do IMA;

.....
XI – instaurar sindicância e processo administrativo disciplinar no âmbito do IMA e aplicar as penalidades pertinentes;

.....
XIII – autorizar abertura de licitação e aprovar todos os atos a ela referentes, adjudicar o objeto e homologar o resultado;

XIV – decidir os recursos administrativos;

XV – julgar processos administrativos de auto de infração;

XVI – encaminhar processos administrativos à AGE, no caso de não pagamento de multa aplicada por infração à legislação específica de competência do IMA, para inscrição na dívida ativa e cobrança dos créditos não tributários resultantes;

XVII – autorizar o deslocamento dos servidores do IMA para outros Estados;

XVIII – autorizar a concessão de diária aos servidores do IMA, nos termos do Decreto nº 45.618, de 9 de junho de 2011.

Parágrafo único. As atribuições previstas nos incisos II, IV, V, XIII, XV e XVIII podem ser delegadas.” (nr)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 14 de março de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 125, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da rede de distribuição rural, de 7,97 kV, do Sistema CEMIG, no Município de Delfinópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Delfinópolis, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme descrição perimétrica e área constantes no Anexo.

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da rede de distribuição rural, de 7,97 kV, do Sistema CEMIG, no Município de Delfinópolis.

Art. 3º A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.